LEI Nº 185/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o Exercício de 2002.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2002, crédito Adicional Suplementar no valor de 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais), para suplementação dos seguintes programas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.39 – FROTA MUNICIPAL			
1545200212.064	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$.	240.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.41 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
1545203231.068	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4490.51.00	Obras e Instalações	R$.	1.300.000,00
1648103171.070	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA VILAS RURAIS		
4590.61.00	Aquisição de Imóveis	R$.	150.000,00
	TOTAL.....	R$.	1.690.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 161, de 21 de março de 2002, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado do Orçamento.

§ 1º - os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 11 de junho de 2002.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf